



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

## RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

No dia 01 de agosto de 2017 pelas, 14:30 horas, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, reuniu o Júri do procedimento, nomeado por despacho da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal, em 27 de junho de 2017, ao abrigo do disposto na alínea b e c) do n.º1 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, com o objetivo do proceder à análise das propostas apresentadas e elaboração do presente relatório.

Este relatório foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, tendo como referencia os elementos abaixo discriminados cujos documentos se encontram em anexo ao processo.

Ajuste direto	Data: 22-06-2017
Designação do júri: Despacho de 27-06-2017	
Entidade competente: Câmara Municipal de Alfândega da Fé	
<b>Membros designados para integrem o júri:</b> <b>Presidente:</b> Rui Martins Gonçalves <b>1º Vogal Efetivo:</b> Carina Catarino Teixeira <b>2º Vogal Efetivo:</b> José Manuel Torres <b>1º Vogal suplente:</b> Maria José Figueiredo Rodrigues Costa <b>2º Vogal suplente:</b> Carla Cristina Branco Caseiro Vítor <b>Na ausência do Presidente, o júri para a avaliação das propostas tem a seguinte composição:</b> <b>Presidente:</b> Carina Catarino Teixeira <b>1º Vogal Efetivo:</b> José Manuel Torres <b>2º Vogal Efetivo:</b> Maria José Figueiredo Rodrigues Costa	
Objeto da contratação: Aquisição de serviços para desenvolvimento do plano municipal de adaptação às alterações climáticas.	

### PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS:

#### 1. Lista dos concorrentes:

Após a verificação da ordenação da lista dos concorrentes tendo em conta a abertura das propostas, elaborou-se o seguinte mapa:

Denominação do concorrente	Data de envio do convite	Proposta		
		Prazo de entrega	Data de receção	Preço
Ambiente Azul - Consultoria Lda.,	10-07-2017	25-07-2017	21-04-2017	18.000,00 €
IrRADIARE, Lda.,	10-07-2017	25-07-2017	21-04-2017	15.000,00 €

## 2. Critérios de adjudicação:

De acordo com o n.º 1 da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos que preceitua que o critério de adjudicação será o do mais baixo preço, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 74.º do CCP.

## 3. Análise das propostas:

Num primeiro momento o Júri procedeu à análise detalhada das propostas com vista à verificação formal da documentação que as instrui, respectivo conteúdo, verificação de todos os seus atributos e termos e condições, em conformidade das mesmas com as peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos). Para o efeito, tendo por base a aplicação do critério de adjudicação previamente fixado; o do mais baixo preço, passando posteriormente à apreciação do mérito das respectivas propostas, conforme se discrimina abaixo.

## PARTE II - ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

### 1. O JÚRI VERIFICOU O SEGUINTE:

- Efetivamente, na análise prévia efetuada á proposta do **Ambiente Azul - Consultoria Lda.**, constatou-se que a proposta não é constituída por todos os documentos solicitados no Convite, e não se apresenta em conformidade com o exigido no Caderno de Encargos.

Fundamentação da exclusão:

O concorrente não apresenta o Anexo I, (Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos), referido no ponto I, da alínea c) do Convite, o que viola as condições e requisitos aí estabelecidos; por outro lado, o valor da proposta apresentada (preço contratual) excede o valor do preço base posto a concurso, nos termos da alínea d) do artigo 70.º do CCP, em desconformidade com o preço definido na Cláusula 5.ª Caderno de Encargos. Para além disto, apresenta condições de pagamento, desconformes com as definidas na Cláusula 8.ª do Caderno de Encargos.

Assim, o júri, deliberou, por unanimidade, excluir a presente proposta, com fundamento nas alínea a e b), do n.º 2 do artigo 70.º, conjugado com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP. Nestes termos, não se aceita a sua proposta, não sendo admitida no presente concurso.

- Efetivamente, na análise prévia efetuada á proposta do **IrRADIARE, Lda.**, constatou-se que a proposta é constituída por todos os documentos solicitados no Convite, e, instruindo devidamente a proposta em conformidade com o estipulado no Caderno de Encargos. Nestes termos, aceita-se a sua proposta, sendo admitida no presente concurso.

## PARTE III - O JURI DELIBEROU:

### 1. A admissão da proposta apresentada pelo concorrente: IrRADIARE, Lda.,

Assim face ao critério definido, o Júri designado para a condução e acompanhamento do procedimento do ajuste direto com base nos preceitos legais elaborou o presente relatório sobre o mérito das propostas, em que o ordenamento das propostas a considerar é o seguinte:

Concorrente	Preço Total	Posição
IrRADIARE, Lda.,	15.000,00 €	1.ª

Concluídos os atos acima referidos, o Júri, em cumprimento do despacho exarado na proposta que autorizou a abertura do procedimento, vai proceder a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, os quais vão ser

notificados e, em conformidade com o disposto no número 1 do mesmo artigo do CCP, dispõem de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem sobre as decisões constantes deste relatório.

O Júri

Carina Teixeira

Carina Teixeira; 01-08-2017

Presidente: \_\_\_\_\_



1º. Vogal Efectivo Jose Torres 01-08-2017 \_\_\_\_\_



2º. Vogal Efectivo \_\_\_\_\_

01-08-2017 Mª Jose Costa



Município Alfandega da Fe ConcursosAD &lt;cmafe.ccp.alfandega@gmail.com&gt;

---

**Ajuste direto-Aquisição de serviços para desenvolvimento do plano municipal de adaptação às alterações climáticas.**

---

Município Alfandega da Fe ConcursosAD &lt;cmafe.ccp.alfandega@gmail.com&gt;

2 de agosto de 2017 às 10:09

Para: ambiente.azul.consultoria@gmail.com, info@irradiare.com

Notifica-se V.Exa. ao abrigo do disposto no artº 123º do CCP o relatório preliminar no qual é proposto a ordenação.

Para efeitos do disposto do nº1 do artº anteriormente citado é-lhe concedido no prazo de cinco dias úteis para se pronunciar por escrito, caso queira ao abrigo do direito de audiência previa.

Anexo: Relatório preliminar

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Júri

---

 **relatorio preliminar.pdf**  
1503K